



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO Nº 249/2021

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA/MS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O BANCO DO BRASIL S/A.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE COSTA RICA -MS**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Narciso Totó, 414 - Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.202.770/0001-17 neste ato representado pela Diretor Geral Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Banco Do Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, no edifício Banco do Brasil Asa Norte Q 5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/001-91, doravante denominada Contratada, neste ato, representado por **Eustaquio Ricardo De Araujo Junior**, portador da Carteira de identidade nº MG10.137.895 SSP/MG e CPF nº 055.167.686-83 e **Sebastiao Vanderlan Borges Soares**, portador do CPF: 818.766.961-68, Identificação: 00128976307, Carteira Nacional Habilita Órgão Emissor/UF : DETRAN PR, com poderes para representar a empresa nos termos do credenciamento, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie e pelas disposições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2021**, originado do **Processo 110/2021, Inexigibilidade nº 03/2021** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições do presente Termo de Credenciamento seguintes:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 110/2021, realizado na modalidade inexigibilidade de licitação nº 03/2021, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** e **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE**, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 *A Vigência do presente Termo de Adesão é de 12 (doze) meses, ou seja, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 21/12/2023 até 21/12/2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.*

3.2 *O presente Termo poderá ser alterado no que couber, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93,*



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



mediante Termo aditivo para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

4.1 Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Adesão apresentam os seguintes valores

ITEM	DESCRIÇÃO:	VALOR POR DOCUMENTO (R\$)	VALOR POR EXTENSO
	Recebimento por cada documento com código de barras padrão FEBRABAN em suas diversas formas de captura.		
01	Guias c/ cód. barras – através de recebimento em postos de atendimento, estabelecimentos, correspondentes, representantes, agentes arrecadadores.	R\$ 2,54	Dois reais e cinquenta e quatro centavos
02	Débito Automático sem aviso	R\$ 1,41	Um real e quarenta e um centavos
03	Canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.).	R\$ 1,60	Um real e sessenta centavos

4.1.1. Ficando facultado às Instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

4.2 – As tarifas acima cobrem todos os custos do Credenciado, inclusive o interbancário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 11 dezembro de 2023.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021

**BANCO DO BRASIL S/A**

Eustaquio Ricardo De Araujo Junior

**BANCO DO BRASIL S/A**

Sebastiao Vanderlan Borges Soares

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Silvana Aparecida Garcia